ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 687/89, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989.

Cria Rodovia Municipal CAW-14, que liga a CAW-1 ao Cemitério da Fazenda Caçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Rodovia Municipal CAW-14, que liga a Rodovia CAW-1, nas imediações da Escola Municipal Professor Luiz Sabino, ao Cemitério da Fazenda Caçu.

Parágrafo Único - A Rodovia de que trata o mencionado artigo terá a largura de (10) dez metros.

Art. 2º - A implantação da rodovia prevista no artigo anterior dar-se-á aproveitando o leito da estrada particular já existente, numa extensão aproximada de 900 metros, compreendendo toda a via municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do objeto desta lei correrão por conta de dotações próprias do Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de dezembro de 1989.

Jaime Nunes Borges
Maria Cruzeiro de Moraes